N CONTRATO 873/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 23.987.502/0001-53, com sede Avenida Deputado Humberto Mendes, 796, Sala 63, Poco, Maceió, AL, CEP 57025-275, e-mail: administrativo@grupompltda.com, representada neste ato nos termos do contrato social, pela sócia Mayara Oliveira Lages Pita de Almeida Duarte, portadora do CPF nº 086.109.874-93, Carteira Nacional de Habilitação nº 06970132385-AL.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços médicos, em benefício do Hospital Regional de Paulo Afonso - HRPA, localizada R. Wilson Pereira, 155 - Tancredo Neves III, Paulo Afonso - BA, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

SEÇÃO I
DO OBJETO

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais para a especialidade de Ortopedia, sob o regime de metas, aos pacientes que serão atendidos no Hospital Regional de Paulo Afonso - HRPA, conforme escala de atendimento a ser definida com a Diretoria Médica da unidade, que incorporará o presente instrumento para todos os fins de direito.

ESPECIALIDADE	Meta	Turno	Valor Unitário (R$)
ORTOPEDIA	10	Manhã	R$ 35,00

Parágrafo primeiro – A execução do objeto caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos pertinentes à qualificação e experiência possuídas pela CONTRATADA na área médica, em completa autonomia técnico-científica e operacional, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que balizam a profissão.

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo segundo – A execução do presente instrumento é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 005/2025, firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, Organização Social contratada para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Regional de Paulo Afonso – HRPA, em decorrência do Edital de Seleção Pública nº 008/2025, inserido nos autos do Processo Administrativo nº 019.16619.2022.0078977-74.

.

Parágrafo terceiro – A execução dos serviços pactuados no presente termo deverá observar integralmente as disposições do Contrato de Gestão nº 005/2025, o respectivo Edital de Seleção Pública nº 008/2025, e as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, aplicáveis à execução das atividades no Hospital Regional de Paulo Afonso – HRPA..

Cláusula 2ª – A prestação dos serviços não terá caráter de exclusividade, sendo facultado à CONTRATADA prestar serviços para outras entidades públicas ou privadas, evitando, sempre, quaisquer conflitos de interesse ou incompatibilidade de horários.

Cláusula 3ª – Inexistirá subordinação da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sendo que a primeira atuará com absoluta independência técnica e funcional, atuando conforme as suas responsabilidades profissionais e de acordo com as necessidades do Hospital, mediante colaboração entre as partes contratantes.

Cláusula 4ª – As partes contratantes estabelecerão de comum acordo o plano de trabalho para o desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento, delimitando as escalas ou horários em que os serviços serão prestados.

Parágrafo primeiro – O plano de trabalho consiste na tabela apresentada abaixo, onde se discrimina a especialidade, carga horária semanal (número de turnos por semana, meta e valor mensal.

ESPECIALIDADE	CH	N° de Turno Semanal	Meta	Valor Mensal (R$)
ORTOPEDIA	06	M	40	1.400,00

Parágrafo segundo – Os serviços descritos na planilha acima, que constituem o objeto deste instrumento, serão apurados mensalmente para efeito de consolidação do valor que deverá ser pago pela prestação de serviços à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATANTE** promoverá glosa proporcional no valor da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, quando comprovada diferença, a menor, por inexecução apurada no cumprimento das metas de atendimento, quantitativo de turnos e/ou horas trabalhadas descritos na tabela acima.

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo quarto – O absenteísmo de pacientes, o reagendamento de consultas, os casos fortuitos e de força maior e as mudanças de turno promovidas pela **CONTRATANTE** não constituem hipótese para a aplicação glosa sobre a fatura de serviços apresentada pela **CONTRATADA**.
Parágrafo quinto – O reagendamento dos atendimentos, por parte da **CONTRATADA**, somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e com comunicação com antecedência mínima de 48 horas, casos não convencionais deverão ser justificados. A data dos atendimentos reagendados deverá ocorrer no mesmo mês em que foram inicialmente alocados, não se admitindo a sua postergação para o mês subsequente, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.
Parágrafo sexto – A ocorrência das situações descritas no Parágrafo quarto serão objeto de repactuação entre as partes contratantes, com a finalidade de preservar o atendimento pleno e integral aos usuários do SUS, bem como o regime de metas convencionadas neste instrumento.

Cláusula 5ª – Pela prestação dos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA,** mensalmente, o valor consultas excedentes de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Cláusula 6ª – As atividades contratuais serão prestadas preferencialmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição de profissionais, desde que em comum acordo com a **CONTRATANTE**.

SEÇÃO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Cláusula 7ª - Constitui parte integrante do presente Contrato, como se neste estivesse transcrito, o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, cujo teor as Partes declaram ter pleno conhecimento, bem como o Plano de Trabalho.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o instrumento contratual e os Anexos, prevalecerá o Contrato.

SEÇÃO III
DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 8ª – São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto deste Contrato;
b) Execução dos serviços dentro do plano de trabalho convencionado com o **CONTRATANTE**;
c) Cumprimento das metas quantitativas e qualitativas de desempenho previstas no plano de trabalho e no Contrato de Gestão nº. 005/2025;
d) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas ou quaisquer outros equipamentos que lhe forem confiados, comunicando as anormalidades notadas; evitar desperdício de materiais, energia elétrica, água, ar comprimido, etc.;

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

e) Zelar e atender por todas as normas de segurança, usando os equipamentos de proteção individual, evitando acidente próprio e/ou com os pacientes, outros prestadores e os empregados da **CONTRATANTE**;
f) Assumir os ônus fiscais desde que de sua exclusiva competência advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus sócios, com os quais a **CONTRATANTE** não tem qualquer vínculo laboral;
g) Executar todos serviços em perfeita harmonia e em concordância com as obrigações técnicas e legais que regem a profissão, bem como as instituídas pelas normas de civilidade social e bons costumes.
h) Realizar os serviços em atinência ao disposto na Cláusula 1° do presente instrumento;
i) Utilizar somente pessoal técnico devidamente qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para os serviços referenciados neste instrumento contratual;
j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
l) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à qualificação técnica, qual seja: a inscrição válida no Conselho Regional de Medicina e demais órgãos de regulamentam o exercício da atividade;
m) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido diretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS, INSS e outras obrigações fiscais;
n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
o) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme as regras estabelecidas nos protocolos internos de padronização da **CONTRATANTE** e da **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB**;
p) Responsabilizar-se por todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão próprias de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a elas tenham acesso, especialmente o prontuário médico dos pacientes;
q) Responsabilizar-se pelas indenizações, reclamações, demandas judiciais, de qualquer natureza, oriundas de qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;
r) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato;
s) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes da interrupção da prestação de serviços objeto deste contrato de maneira intempestiva e inapropriada.
t) Atender todas as normas e diretrizes presentes no regulamento de compras e contratações da **CONTRATANTE**.

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Cláusula 9ª – São obrigações do **CONTRATANTE**:
a) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
b) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
d) Efetuar o pagamento conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado;
e) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
f) Montar a tabela da escala do serviço que será discriminada no plano de trabalho.

SEÇÃO IV
DO PAGAMENTO

Cláusula 10 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pelo CONTRATADO que obrigatoriamente deve constar na Nota Fiscal emitida para pagamento. Qual seja:

Instituição Bancária (Código)	Agência	Conta Corrente
Brasil	3186-0	45975-5

O pagamento dos serviços convencionados neste instrumento será devido no mês subsequente à sua execução. A liquidação dos valores deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após o efetivo recebimento pelo **CONTRATANTE** do repasse devido pela **a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB**, em atinência ao que dispõe o Contrato de Gestão nº. 005/2025.
Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços executados em cada competência está condicionado à:
a) aprovação tanto do relatório, quanto da fatura de serviços e da nota fiscal, os quais deverão ser rubricados e aprovados por parte de um preposto da empresa;
b) do comprovante de inscrição cadastral;
c) das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista), até o dia 05 (cinco) de cada mês.

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo segundo – Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no Parágrafo primeiro, o prazo de pagamento contar-se-á a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

Cláusula 11 – O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.
Parágrafo primeiro – Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.
Parágrafo segundo – Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o prazo de pagamento descrito na Cláusula 9ª contar-se-á a partir da data de envio da comunicação eletrônica informando o fato à **CONTRATADA**.

Cláusula 12 – O preço ora convencionado inclui todos os custos operacionais da **CONTRATADA**, bem como os encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas incidentes sobe o serviço.

SEÇÃO V
DA VIGÊNCIA

Cláusula 13 – O presente contrato tem vigência a partir de 01 de Outubro de 2025, para todos os efeitos legais e administrativos, ainda que sua assinatura tenha ocorrido em data posterior junto a plataforma D4Sign, em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico.

a) O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que mantida a vigência do Contrato de Gestão nº 005/2025, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, responsável pela gestão e operacionalização do Hospital Regional de Paulo Afonso – HRPA.

b) Em nenhuma hipótese sua vigência poderá ultrapassar a do referido Contrato de Gestão ou o período de execução dos serviços eventualmente autorizados em regime indenizatório, caso este entre em fase de encerramento administrativo.

c) As partes reconhecem que as atividades contratadas tiveram início efetivo na data acima mencionada, com ciência e anuência prévia da Contratante, razão pela qual se conferem plenos efeitos jurídicos e financeiros a partir daquela data, abrangendo as obrigações, direitos e responsabilidades assumidas.

d) A prorrogação ocorrerá mediante termo aditivo firmado entre as partes, salvo nos casos em que o Contrato de Gestão nº 005/2025 venha a ter sua vigência automaticamente prorrogada por período certo, hipótese em que este instrumento será igualmente prorrogado, salvo manifestação expressa em contrário, por escrito, por qualquer das partes.

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

e) A parte que não desejar a renovação contratual deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, sendo facultado à CONTRATANTE encerrar o ajuste ao final do período contratual, sem incidência de multa ou indenização.

f) Fica expressamente ajustado que a data da vigência não afasta a obrigatoriedade de observância dos demais prazos contratuais, nem prejudica o cumprimento das condições de execução, fiscalização e prestação de contas previstas nos instrumentos normativos e legais aplicáveis.

g) A extinção, suspensão ou rescisão, a qualquer título, do Contrato de Gestão nº 005/2025 acarretará, de pleno direito, a extinção imediata deste contrato, independentemente de notificação prévia, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a indenizações, compensações ou multa rescisória.

h) Na hipótese de renovação do Contrato de Gestão nº. 005/2025, firmado entre o CONTRATANTE a S3 GESTÃO EM SAÚDE e **a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB**, ou ainda na hipótese daquele contrato permanecer em vigor sob o formato indenizatório, o presente será aditivado pelo mesmo prazo.

Cláusula 14 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais e contratuais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência deste contrato, salvo se notificar expressa e previamente a CONTRATANTE acerca de eventual impossibilidade de manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias.
Parágrafo único – Após o envio da notificação, não será admitida a interrupção, suspensão ou negligência na execução dos serviços objeto deste contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias, ou até que a CONTRATANTE promova a substituição do profissional ou empresa executora, o que ocorrer primeiro.

SEÇÃO VI
DAS PENALIDADES

Cláusula 15 - O descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, caso comprovada a sua culpabilidade, ensejará a aplicação de multa de 10% do valor contratual, incidindo juros de 1% ao mês, em caso de mora, além de correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de perdas e danos, bem como 15% de honorários advocatícios, se forem necessários.

SEÇÃO VII
DA RESCISÃO

Cláusula 16 – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:
a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado.
c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
e) O atraso injustificado no início dos serviços.
f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
j) A dissolução da empresa contratada.
l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento.
m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Cláusula 17 – Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:
a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
b) Atraso no pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão das Nota Fiscal de Serviço.

Cláusula 18 – A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples notificação por e-mail, mediante confirmação de recebimento, é suficiente para tanto.

Cláusula 19 – Constituem motivos para a rescisão, por ambas as partes, sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimento:
a) O decurso do prazo contratual previsto na Cláusula 13ª.
b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.
c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº. 005/2025, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB**, sem a necessidade de prévia notificação ao **CONTRATADO**.

Cláusula 20 – Nos casos de rescisão contratual, é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

SEÇÃO VIII
DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Cláusula 21 – A execução dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Superintendente Médico da **CONTRATANTE** e/ou pelo coordenador médico da unidade.

Cláusula 22 – O desenvolvimento das metas e a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA serão avaliadas pelo Superintendente Médico da **CONTRATANTE**, profissional médico habilitado e designado para tal finalidade.

SEÇÃO IX
DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 23 – Comprometem-se as partes a não divulgar a terceiros quaisquer informações obtidas durante a vigência do Contrato, toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, de técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como a forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação além de todos os documentos relativos ao Contrato, bem como quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados, para a prestação dos serviços.

SEÇÃO X
CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 24 – Cada parte responsabilizar-se-á pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do presente contrato e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato:
a) Respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto neste instrumento contratual;
b) Responsabilizando-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer;
c) Responsabilizando-se pelo pagamento de seus empregados nos prazos previstos pela legislação vigente, bem como por todos os encargos (inclusive o recolhimento ao FGTS e das contribuições previdenciárias), tributos, reclamações e indenizações de qualquer natureza relativos aos serviços que são objeto deste Contrato, ou dele decorrentes;
d) Responsabilizando-se cada qual pelos tributos Municipais, Estaduais e Federais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, sem direito a reembolso, cada uma das partes, pelos tributos decorrentes de suas atividades.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

imotivada e/ou em desrespeito ao presente instrumento contratual da prestação do serviço.

Cláusula 25 – As partes contratantes desde já anuem que eventuais omissões ou dissensos decorrentes da interpretação deste contrato serão resolvidos por meio da aplicação da legislação cível, considerando-se, especialmente, os ditames da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 26 – As notificações escritas mencionadas neste contrato serão consideradas efetuadas desde que sejam encaminhadas aos endereços registrados neste instrumento, cabendo às partes contratantes manterem-se informadas sobre quaisquer mudanças de endereços, telefones ou de e-mails, ou mesmo quaisquer alterações nos atos constitutivos da pessoa jurídica contratada.

SEÇÃO XI
DO FORO

Cláusula 27 – Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da comarca de Salvador, Bahia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Paulo Afonso, 01 de outubro de 2025.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

NOME: Raquel Bathomarco Rocha
CPF: 014.200.765-07

_____

NOME: Paula Carine N. Gomes
CPF: 021.680.325-05

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA"

MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE, inscrita no CPF sob 086.109.874-93, brasileira, natural de Maceió-AL, casada, comunhão parcial, nascido em 31/08/1994, empresária, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o n.° 06970132385 – DETRAN-AL, residente e domiciliado na Avenida Desmbargador Barreto Cardoso, nº 711, Apto. 1106, Edf Thiago Milones, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP 57.052-850.

JULIO CESAR DUARTE ROCHA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1996, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 103.474.334-13, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o n.º 06282779111, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Barreto Cardoso, 711, Edifício Thiago Milones, apto 1106, Gruta de Lurdes, Maceió-AL, Alagoas. Cep. 57.052-850.

ARNALDO MENDES MELO FILHO, brasileiro, divorciado, nascido em 24/12/1981, médico, inscrito no CPF sob o n.º 038.304.964-43, portador da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 05017291305, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliado Rua Estudante Jader Izidio Malta De Araujo, 63, Apt 803, Jatiuca, Maceió-Alagoas.Cep. 57.036-610.

BARBARA ALLANA FERREIRA CABRAL, brasileira, Solteira, nascida em 16/04/1995, médica, inscrita no CPF sob o n.º 090.743.984-56, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 06278045788, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, 121, Ponta Da Terra, Maceió-Alagoas.Cep. 57.030-672.

BEATRIZ BRITO RIBEIRO, brasileira, Solteira, nascida em 24/05/1997, médica, inscrita no CPF sob o n.º 088.130.994-01, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 06630423596, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rodovia Al-220, Sn, Lote 39 Quadra D, Senador Arnon De Melo, Arapiraca-Alagoas.Cep. 57.315-745.

BRUNA LIMA QUINTINO, brasileira, casada, comunhão parcial, nascida em 12/06/1989, médica, inscrita no CPF sob o n.º 014.158.524-21, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 04602312267, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rua Domingos Correia,848, Ouro Preto, Arapiraca-Alagoas.Cep. 57.301-100.

CARLOS FILGUEIRAS DE ASSIS JUNIOR, brasileiro, Divorciado, nascido em 17/10/1990, médico, inscrito no CPF sob o n.º 057.363.624-90, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 05055682590, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rua Jangadeiros Alagoanos, 1495, Apt 511, Condominio Porto Ville, Pajucara, Maceio-Alagoas.Cep.57.030-000.

DANIELLA CUNHA ARGOLO, brasileira, solteira, nascida em 30/04/1974, médica, inscrita no CPF sob o n.º 019.442.834-63, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o n.º 00612492398, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada na Avenida Senador Rui Palmeira, 777, Edif. Domus, Apto 1002, PontaVerde, Maceió, Alagoas.

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

DANIELLY FERREIRA DA LUZ, brasileira, Solteira, nascida em 06/11/1996, médica, inscrito no CPF sob o n.º 120.473.224-80, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 06807184768, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada no Loteamento Pq Dos Eucaliptos, 33, Quadra O, Pref Antonio L Souza, Rio Largo - Alagoas.Cep. 57.100-000

DAVID VENANCIO MARIANO, brasileiro, Solteiro, nascido em 13/05/1999, médico, inscrito no CPF sob o n.º 123.247.964-06, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 07676878520, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada na Avenida do Front, 57,Quadra I, Dep.Benedito de Lira, Teotonio Vilela-Alagoas.Cep. 57.268-570.

ELOISA SIMOES ALVES, brasileira, casada, comunhão parcial, nascida em 14/03/1992, médica, inscrita no CPF sob o n.º 089.162.354-05, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 05218593877, expedida por DETRAN/PE, residente e domiciliada Rua Prefeito Abdon Arroxelas, 380, Edif Monte Paradiso, Apt 0809, Ponta Verde, Maceió-Alagoas.Cep. 57.035- 380.

EMANUEL DE FREITAS CORREIA, brasileiro, Solteiro, nascido em 06/11/2000, médico, inscrito no CPF sob o n.º 122.921.644-85, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 07356038084, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rua Ferroviario Manoel Goncalves Filho, 150, Apt 601, Jatiuca, Maceio-Alagoas.Cep.57.035-852.

FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS JUNIOR, brasileiro, Divorciado, nascido em 13/08/1967, médico, inscrito no CPF sob o n.º 348.007.194-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 00942736913, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliado Avenida Desembargador Valente De Lima, 537, Edif Life Apt 203 Jatiuca, Maceió-Alagoas.Cep. 57.035-556.

FRANCISCO DE ASSIS VICENTE DA SILVA, brasileiro, Solteiro, nascido em 03/10/1990, médico, inscrito no CPF sob o n.º 098.992.684-29, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 04951046220, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rua Durval Guimaraes, 115, Edif Refuge Apt 0107, Ponta Verde, Maceió - AL.Cep. 57.035-060.

GABRIEL MACIEL MENDONCA, brasileiro, Solteiro, nascido em 16/03/1997, médico, inscrito no CPF sob o n.º 053.598.464-29, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 06443017332, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada no Loteamento Vert Paradiso, 41, Quadra A2, Antares, Maceio-Alagoas.Cep. 57.048-375.

GUSTAVO EPSON CARVALHO CALHEIROS COSTA, brasileiro, Casado, comunhao parcial, nascido em 03/10/1989, médico,inscrito no CPF sob o n.º 067.403.234-96, portador da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 05553412991, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliado Rua Lote Granville, 9 , Quadra D, Centro, Marechal Deodoro -Alagoas.Cep. 57.160-000.

INEZ GABRIELLE DUARTE SOUSA, brasileira, Solteira, nascida em 25/11/1993, médica,inscrita no CPF sob o n.º 054.649.483-84, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 06010987309, expedida por DETRAN/CE, residente edomiciliada Rua Iris Alagoense, 281, Edif Maria Clara Nobre Apt 118, Farol, Maceió- Alagoas.Cep. 57.051-370

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

INGRID FRANCINY NASCIMENTO FERREIRA, brasileira, Solteira, nascida em 14/01/1995, médica, inscrita no CPF sob o n.º 077.853.944-07, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 06619542895, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rua Dos Bandeirantes, 260, Bloco A Apt 804, Farol, Maceio-Alagoas.Cep. 57.051-120.

IRIS SALES DE FRANCA, brasileira, Viúva, nascida em 10/05/1950, médica,inscrita no CPF sob o n.º 098.733.684-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 01311001970, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada Rua Doutor Antonio Cansancao, 760, Edif Quatrino Apt 102, Ponta Verde, Maceió-Alagoas.Cep. 57.035-190.

IZABELLE BARBOSA DA SILVA, brasileira, Solteira, nascida em 27/01/1998, médica, inscrita no CPF sob o n.º 113.443.924-58, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 36675709, expedida por SEDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Coronel Salustiano Sarmento, 258, Edif Jardim Siena Apt 807, Sao Jorge, Maceio-Alagoas.Cep. 57.044-060.

JOSE ARIQUENES LYRA DE CASTRO, brasileiro, Casado, Separação de Bens, nascido em 11/12/1966, médico,inscrito no CPF sob o n.º 444.920.574-04, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 544117, expedida por SSP-AL, residente e domiciliado Rua Doutor Juvino Lyra, S/N, Cond Monte Belo E-3, Antares, Maceio- Alagoas.Cep. 57.048-245.

JOSE ISMAIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, Solteiro, nascido em 20/03/1995, médico, inscrito no CPF sob o n.º 110.064.104-14, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 07786659864, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rua Ary Pitombo, 82, Bloco A Apt 11, Trapiche Da Barra, Maceio-Alagoas.Cep. 57.010-376.

JOSE JAIR SILVA, brasileiro, Solteiro, nascido em 16/06/1982, médico,inscrito no CPF sob o n.º 046.358.704-99, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o n.º 03848221060, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliado Rua Boqueirao Do Ivo, S/N, Zona Rural, Coité do Nóia-Alagoas.Cep. 57.325-000.

JULIA LOPES DE CASTRO, brasileira, Solteira, nascida em 10/02/1995, médica, inscrita no CPF sob o n.º 108.340.384-20, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 41066936, expedida por SEDS-AL, residente e domiciliada Rua Dos Coqueiros, 2, Lote Jardim Do Horto Quadra B, Gruta De Lourdes, Maceió-Alagoas.Cep. 57.052-556.

LETICIA LOH LACERDA PORTO, brasileira, Solteira, nascida em 21/12/1995, médica, inscrita no CPF sob o n.º 155.853.857-71, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 06426895220, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada Rua Sao Francisco, 1504, Cond Antonio Coutinho Apt 101 Bloco 13, Ouro Preto, Maceió-Alagoas.Cep. 57.045-838.

LUIS MAXWELL BASTOS LEITE, brasileiro, solteiro, nascido em 30/08/1962, médico, inscrito no CPF sob o n.º 287.572.204-25, portador da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 01649627866, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Araujo Amorim, 161, Mangabeiras, Maceió, Alagoas. Cep. 57.037-520.

MARIA BEATRIZ MARTINS SANTOS, brasileira, Solteira, nascida em 14/07/1997, médica, inscrita no CPF sob o n.º 115.946.774-92, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 11594677492, expedida por SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Luis Dionisio Costa, 126, Quadra C3, Clima Bom, Maceio-Alagoas.Cep. 57.071-620.

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

MARIA DO SOCORRO SILVA DE JESUS, brasileira, Solteira, nascida em 02/07/1965, médica, inscrita no CPF sob o n.º 819.757.407-34, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 44562322, expedida por PO/AL, residente e domiciliada Rua 05 Indaia, 167, Centro, Satuba -Alagoas.Cep. 57.120-000.

MARINA CAVALCANTE DA SILVA FRANCA, brasileira, Casada, comunhao parcial, nascida em 02/03/1998, médica, inscrita no CPF sob o n.º 120.657.474-71, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 07063417410, expedida por DETRAN/BA, residente e domiciliada na Rua Francisco Carlos Barbosa Rocha, 65, Caititus, Arapiraca - Alagoas.Cep. 57.311-450.

MARYELLE FERNANDES BARROS, brasileira, Solteira, nascida em 02/12/1998, médica, inscrita no CPF sob o n.º 117.411.994-25, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 06826964210, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada na Av. Jorge Barros, 3200, Santa Amelia, Maceio-Alagoas.Cep. 57.063-000.

OLGA FERNANDES MARQUES, brasileira, Solteira, nascida em 29/03/1988, médica, inscrita no CPF sob o n.º 033.224.205-66, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 03876261812, expedida por DETRAN/SE, residente e domiciliada na Rua Sara Ii, 136, Lote Jussara Ii, Mangabeiras, Maceio-Alagoas.Cep. 57.037-440.

RENAN VIEIRA, brasileiro, Solteiro, nascido em 27/08/1987, médico, inscrito no CPF sob o n.º 364.900.788-64, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 03723105921, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada na Avenida Álvaro Otacílio, 3781,Apt 512, Jatiuca, Maceio-Alagoas.Cep. 57.036-850.

SARA FALCAO FARIAS NUNES, brasileira, Casada, comunhao parcial, nascida em 27/07/1989, médica, inscrita no CPF sob o n.º 076.897.154-35, portadora da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob o n.º 04266393362, expedida por DETRAN/AL, residente e domiciliada Rua Ruthe Reis, 79, Apt 606, Poco, Maceió-Alagoas.Cep. 57.025-891.

TATYANE WANDERLEY SAMPAIO, brasileira, Casada, Comunhão Universal, nascida em 17/05/1990, médica, inscrita no CPF sob o n.º 063.138.894-01, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 8240775, expedida por SSP/PE, residente e domiciliada Rua Martins Vieira, 338, Monumento, Santana do Ipanema-Alagoas.Cep. 57.500-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA**, usa como nome fantasia MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS, com sede estabelecida na Avenida Deputado Humberto Mendes, 796, Sala 63, EDIF WALL STREET, Quadra16, Lote 251, Poço, Maceió-AL, Cep.: 57.025-275, registrada na Junta Comercial do Estadode Alagoas - JUCEAL sob o **NIRE 27201272540** em 15/01/2016, inscrita no **CNPJ/MF n.º 23.987.502/0001-53**, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRAM-SE DA SOCIEDADE:

O sócio **JULIO CESAR DUARTE ROCHA**, acima qualificado, detentor de 426.000 (quatrocentos e vinte e seis mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA**

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

O FILHO,

acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **BARBARA ALLANA FERREIRA CABRAL**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **BEATRIZ BRITO RIBEIRO**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **BRUNA LIMA QUINTINO**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. O sócio **CARLOS FILGUEIRAS DE ASSIS JUNIOR**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **DANIELLA CUNHA ARGOLO**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **DANIELLY FERREIRA DA LUZ**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. O sócio **DAVID VENANCIO MARIANO**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **ELOISA SIMOES ALVES**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. O sócio **EMANUEL DE FREITAS CORREIA**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. O sócio **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS JUNIOR**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. O sócio **FRANCISCO DE ASSIS VICENTE DA SILVA**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. O sócio **GABRIEL MACIEL MENDONCA**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ transferido

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. O sócio **GUSTAVO EPSON CARVALHO CALHEIROS COSTA**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **INEZ GABRIELLE DUARTE SOUSA**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **INGRID FRANCINY NASCIMENTO FERREIRA**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **IRIS SALES DE FRANCA**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **IZABELLE BARBOSA DA SILVA**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. O sócio **JOSE ARIQUENES LYRA DE CASTRO**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. O sócio **JOSE ISMAIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. O sócio **JOSE JAIR SILVA**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **JULIA LOPES DE CASTRO**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **LETICIA LOH LACERDA PORTO**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. O sócio **LUIS MAXWELL BASTOS LEITE**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **MARIA BEATRIZ MARTINS SANTOS**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **MARIA CLARA DA SILVA DE**

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JESUS, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **MARINA CAVALCANTE DA SILVA FRANCA**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **MARYELLE FERNANDES BARROS**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **OLGA FERNANDES MARQUES**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. O sócio **RENAN VIEIRA**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **SARA FALCAO FARIAS NUNES**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade. A sócia **TATYANE WANDERLEY SAMPAIO**, acima qualificado, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), capital cedido e transferido em moeda corrente nacional para a socia remanescente **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE** desta sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA. Em conformidade com as Cláusulas acima citadas, O capital social que permanece inalterado é de 1.000.000 (um milhão) de cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) totalizando em valores R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional. Detalhado da seguinte forma, conforme quadro abaixo:

SÓCIOS	N.ºDEQUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE	1.000.000	R$ 1,00	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**1.000.000**	**R$ 1,00**	**R$1.000.000,00**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE, inscrita no CPF sob 086.109.874-93, brasileira, natural de Maceió-AL, casada, comunhão parcial, nascido em 31/08/1994, empresária, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o n.° 06970132385 – DETRAN-AL, residente e domiciliado na Avenida Desmbargador Barreto Cardoso, nº 711, Apto. 1106, Edf Thiago Milones, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP 57.052-850.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, **MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA**, com sede estabelecida na Avenida Deputado Humberto Mendes, 796, Sala 63, Condomínio WALL STREET, Quadra16, Lote 0251, Poço, Maceió-AL, Cep.: 57.025-275, registrada na Junta Comercial sob o **NIRE 27201272540**, inscrita no **CNPJ sob o nº: 23.987.502/0001-53**, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA 1.ª – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

A sociedade gira sob o nome empresarial "MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA", com com sede estabelecida na Avenida Deputado Humberto Mendes, 796, Sala 63, EDIF WALL STREET, Quadra16, Lote 0251, Poço, Maceió-AL, Cep.: 57.025- 275, e usa a expressão "MP SERVICOS PROFISSIONAIS", como nome fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências, escritórios, representações ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, mediante alteração contratual assinadapor todos os sócios.

CLÁUSULA 2.ª – DO OBJETO SOCIAL

Atividade Principal

- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, excetoimobiliários– CNAE - 74.90-1-04.

Atividades Secundárias

- Locação de mão-de-obra temporária- CNAE – 78.20-5-00,
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo- CNAE – 82.11-3-00,
- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – CNAE – 86.10-1-01,
- Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentoa urgências– CNAE – 86.10-1-02,
- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas– CNAE – 86.30-5-03,
- Atividade odontológica– CNAE – 86.30-5-04,
- Serviços de vacinação e imunização humana – CNAE – 86.30-5-06,
- Atividades de atenção ambulatorial– CNAE – 86.30-5-99,
- Atividades de enfermagem– CNAE – 86.50-0-01,
- Atividades de profissionais da nutrição– CNAE – 86.50-0-02,

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- Atividades de fisioterapia – CNAE – 86.50-0-04,
- Atividades de terapia ocupacional– CNAE – 86.50-0-05,
- Atividades de profissionais da área de saúde– CNAE – 86.50-0-99,
- Atividades de apoio à gestão de saúde– CNAE – 86.60-7-00,

CLÁUSULA 3ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	N.ºDEQUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE	1.000.000	R$ 1,00	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**1.000.000**	**R$ 1,00**	**R$1.000.000,00**

CLÁUSULA 4ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do sócio que represente no mínimo ¾ (três quarto) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondemsolidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2016 e tem seu prazo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRACÃO

A administração será exercida pela sócia: **MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE**, isoladamente, ao qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA 8ª – DO PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar umaretirada mensal a título de pró-labore.

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA 9ª – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucrosou perdas apuradas. Nos quatros meses seguintes ao término

do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª – DA DISSOLUCÃO DA SOCIEDADE

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas cotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar comapenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11ª – DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a norma de defesa da concorrência de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceio, no Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 13ª – DESIGNACÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A Sociedade poderá designar administrador (es) não sócio, devendo a(s) designação (ões) ser (em)aprovada(s) por todos sócios.

CLÁUSULA 14ª – DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas regentes de Sociedade Limitada, supletivamentepoderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Maceió – AL, 09 de Julho de 2025.

Sócios:

MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE

JÚLIO CÉSAR DUARTE ROCHA

BEATRIZ BRITO RIBEIRO

BRUNA LIMA QUINTINO

GABRIEL MACIEL MENDONCA

INGRID FRANCINY NASCIMENTO FERREIRA

IZABELLE BARBOSA DA SILVA

JOSE ISMAIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ELOISA SIMOES ALVES

ARNALDO MENDES MELO FILHO

TATYANE WANDERLEY SAMPAIO

FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS JUNIOR

MARIA DO SOCORRO SILVA DE JESUS

GUSTAVO EPSON CARVALHO CALHEIROS COSTA

INEZ GABRIELLE DUARTE SOUSA

IRIS SALES DE FRANCA

JOSE ARIQUENES LYRA DE CASTRO

JOSE JAIR SILVA

JULIA LOPES DE CASTRO

LETICIA LOH LACERDA PORTO

SARA FALCAO FARIAS NUNES

DANIELLA CUNHA ARGOLO

LUIS MAXWELL BASTOS LEITE

BARBARA ALLANA FERREIRA CABRAL

OLGA FERNANDES MARQUES

ARTHUR CURVELO BARROS

CARLOS FILGUEIRAS DE ASSIS JUNIOR

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

DAVID VENANCIO MARIANO

MARYELLE FERNANDES BARROS

RENAN VIEIRA

DANIELLY FERREIRA DA LUZ

EMANUEL DE FREITAS CORREIA

FRANCISCO DE ASSIS VICENTE DA SILVA

MARIA BEATRIZ MARTINS SANTOS

MARINA CAVALCANTE DA SILVA FRANCA

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03830496443	ARNALDO MENDES MELO FILHO
09074398456	BARBARA ALLANA FERREIRA CABRAL
08813099401	BEATRIZ BRITO RIBEIRO
01415852421	BRUNA LIMA DA SILVA
05736362490	CARLOS FILGUEIRAS DE ASSIS JUNIOR
01944283463	DANIELLA CUNHA ARGOLO
12047322480	DANIELLY FERREIRA DA LUZ
12324796406	DAVID VENANCIO MARIANO
08916235405	ELOISA SIMOES ALVES
12292164485	EMANUEL DE FREITAS CORREIA

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34800719453	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS JUNIOR
09899268429	FRANCISCO DE ASSIS VICENTE DA SILVA
05359846429	GABRIEL MACIEL MENDONCA
06740323496	GUSTAVO EPSON CARVALHO CALHEIROS COSTA
05464948384	INEZ GABRIELLE DUARTE SOUSA
07785394407	INGRID FRANCINY NASCIMENTO FERREIRA
09873368434	IRIS SALES DE FRANCA
11344392458	IZABELLE BARBOSA DA SILVA
44492057404	JOSE ARIQUENES LYRA DE CASTRO
11006410414	JOSE ISMAIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04635870499	JOSE JAIR SILVA
10834038420	JULIA LOPES DE CASTRO
10347433413	JULIO CESAR DUARTE ROCHA
15585385771	LETICIA LOH LACERDA PORTO
28757220425	LUIS MAXWELL BASTOS LEITE
11594677492	MARIA BEATRIZ MARTINS SANTOS
81975740734	MARIA DO SOCORRO SILVA DE JESUS
12065747471	MARINA CAVALCANTE DA SILVA FRANCA
11741199425	MARYELLE FERNANDES BARROS
08610987493	MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03322420566	OLGA FERNANDES MARQUES
36490078864	RENAN VIEIRA
07689715435	SARA FALCAO FARIAS NUNES
06313889401	TATYANE WANDERLEY SAMPAIO

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2025 12:55 SOB Nº 20250414481.
PROTOCOLO: 250414481 DE 24/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512296066. CNPJ DA SEDE: 23987502000153.
NIRE: 27201272540. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2025.
MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

D4Sign de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

28 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de December de 2025, 14:48:15

Mp Serviços Profissionais Ltda CG 005 2025

Código do documento de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763

Anexo: CONTRATO SOCIAL.pdf

Assinaturas

MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE
administrativo@grupompltda.com
Assinou

Paula Carine Nascimento Gomes
paula.gomes@s3saude.com.br
Assinou

RAQUEL BATHOMARCO ROCHA
diretoriamedica.hrpa@s3saude.com.br
Assinou

Amado Nizarala
amado.nizarala@s3saude.com.br
Assinou



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou



Eventos do documento

04 Dec 2025, 15:24:12
Documento de05c621-044b-4621-9cdf-19f5c0a06763 **criado** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email:paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-04T15:24:12-03:00

04 Dec 2025, 15:29:31
Assinaturas **iniciadas** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-04T15:29:31-03:00

04 Dec 2025, 15:36:16
MAYARA OLIVEIRA LAGES PITA DE ALMEIDA DUARTE **Assinou** - Email: administrativo@grupompltda.com - IP: 177.127.61.93 (b17f3d5d.virtua.com.br porta: 30464) - Geolocalização: -9.6636144 -35.7290122 - Documento de identificação informado: 086.109.874-93 - DATE_ATOM: 2025-12-04T15:36:16-03:00

04 Dec 2025, 21:17:01
PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 187.44.246.225 (187.44.246.225 porta: 34160) - Geolocalização: -12.9630208

-38.42048 - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2025-12-04T21:17:01-03:00

08 Dec 2025, 14:03:35
RAQUEL BATHOMARCO ROCHA **Assinou** (68d23d0e-b5f2-4c2b-992c-69b1b210a84e) - Email: diretoriamedica.hrpa@s3saude.com.br - IP: 181.232.139.206 (181-232-139-206.neotechprovedor.com.br porta: 53856) - Documento de identificação informado: 014.200.765-07 - DATE_ATOM: 2025-12-08T14:03:35-03:00

09 Dec 2025, 09:23:52
AMADO NIZARALA **Assinou** (5a92bf12-74c4-45d5-aa3c-66cd6ef5bf8f) - Email: amado.nizarala@s3saude.com.br - IP: 192.141.203.198 (192.141.203.198 porta: 12608) - Geolocalização: -12.6681088 -38.1157376 - Documento de identificação informado: 490.644.100-97 - DATE_ATOM: 2025-12-09T09:23:52-03:00

09 Dec 2025, 17:15:45
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 189.94.5.23 (189-94-5-23.3g.claro.net.br porta: 49702) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2025-12-09T17:15:45-03:00

Hash do documento original
(SHA256):75c5bc3505953d103f41044840c701869fbbfde9a47276a42314059c7077c6ab
(SHA512):810d7401ab85a37230c2349fca69518d5406f8f716f1ee86699395d2bfcf35ce077f4c53205c4820bf0e1ff4a663a0172472bd3e4057d6af3ec12c2ac8cf1355

Hash dos documentos anexos
Nome: CONTRATO SOCIAL.pdf
(SHA256):f5966e8c423a98ed9dd528631825acbca20801334f5c5e0782d8d6642440b5ae
(SHA512):f5f54e92af36fce23aff9b7dbe1c893287192f79f77ef6b5857db4b4f799b398a07fef47fd5018a74617c32a5896716be338be6293c266bdcbbfa44d9d182f01

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.